GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-007185.989.25-8 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.
Contratada: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de varrição manual de logradouros públicos e parques, limpeza de feiras e pontos de economia e outros serviços de limpeza.
Responsável: Ricardo Silvério de Sousa (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/04/25.
Advogados: Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328).
Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: TERMO ADITIVO DE PRAZO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. PRESENÇA DAS CONDIÇÕES DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/1993. INSTRUÇÃO SEM APONTAMENTOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 15 de julho de 2025, decidiu-se pela regularidade do 2º termo aditivo ao contrato nº 37/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Diadema e a empresa Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 15 de julho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr